



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024 DISPENSA DE VALOR Nº 010/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO COM SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO CONTÁBIL, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO – BA.

CONTRATADA: SIMWEB SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, Lei n.º14.133/2021



Portaria



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA

Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax-(74)3643-1380.
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

Portaria nº 009/2023, 29 de dezembro de 2023.

“EMENTA: dispõe sobre a de agentes públicos Responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO – BAHIA”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO – BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas de licitações e contratação direta;

CONSIDERANDO que a Lei 14.133/2021 estabelece que deverão que deverão ser designados agentes públicos responsáveis pela condução de processos licitatórios contratações diretas;

CONSIDERANDO que a Lei 14.133/2021 determina, em seu art. 7º que os agentes designados deverão ser, **preferencialmente**, servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o art. 7º da Lei 14.133/2021 define que a licitação será conduzida por um Agente de Contratação e que este será auxiliando por uma Comissão de Contratação composta por, no mínimo, 03 (três) agentes públicos;

CONSIDERANDO que, nos casos de licitação que envolva bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão Especial de Contratação, devendo esta ser composta por 03 (três) agentes públicos e preencher os requisitos do art. 7º da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que nos processos licitatórios na modalidade “Pregão” o Agente de Contratação será denominado “Pregão”;

RESOLVE:

Art. 1º Designa-se a servidor(a) efetivo(a) do quadro permanente desta administração pública **CRISLEY SEBASTIANA SOUZA GOMES**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro – BA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivados da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Ficam designados para comporem a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** os seguintes servidores: **CLEBER JUNIOR DA SILVA, NUBIA MACIEL DA SILVA MARQUES E MANOEL MISSAIS TIMOTEO DE SOUZA**, para exercerem funções atinentes à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos limites daquela Lei.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA

Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax-(74)3643-1380.
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

Parágrafo único. Os servidores mencionados *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente da Contratação e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário delegará as atribuições para regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais, nos limites legais.

§ 2º O Agente de Contratação e/ou a Comissão poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

Mulungu do Morro – Bahia, 29 de dezembro de 2023


JÚLIO SOUZA SANTOS
Presidente da Câmara



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro, torna público que deseja realizar a contratação direta para Locação de imóvel tipo galpão medindo 9 x 32 mt, localizado a rua Eronildes Souza Santos, nº 102, na cidade de Mulungu do Morro, para guardar os veículos da Câmara Municipal de Mulungu do Morro. Diante disso, abre o prazo de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, para que os interessados encaminhem seus pedidos de esclarecimentos bem como solicitação da planilha referencial para confecção de propostas para o email: cmmmorro@hotmail.com. BASE LEGAL: Artigo 75, § II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Irecê-Ba, 29 de dezembro de 2023. Julio Souza Santos. Presidente.

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro, torna público que deseja realizar a contratação direta para Prestação de Serviços de assessoria na gestão do SIGA mensal, para o exercício financeiro de 2024 da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro. Diante disso, abre o prazo de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, para que os interessados encaminhem seus pedidos de esclarecimentos bem como solicitação da planilha referencial para confecção de propostas para o email: cmmmorro@hotmail.com. BASE LEGAL: Artigo 75, § II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Irecê-Ba, 29 de dezembro de 2023. Julio Souza Santos. Presidente.

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro, torna público que deseja realizar a contratação direta para prestação de serviços de digitalização, classificação e indexação de documentos contábeis e administrativos, bem como envio ao tcm atendendo a demanda da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro. Diante disso, abre o prazo de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, para que os interessados encaminhem seus pedidos de esclarecimentos bem como solicitação da planilha referencial para confecção de propostas para o email: cmmmorro@hotmail.com. BASE LEGAL: Artigo 75, § II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Irecê-Ba, 29 de dezembro de 2023. Julio Souza Santos. Presidente.

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro, torna público que deseja realizar a contratação direta para prestação de serviços de manutenção preventiva e contínua de aparelhos de ar condicionado da câmara municipal de vereadores de Mulungu do Morro. Diante disso, abre o prazo de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, para que os interessados encaminhem seus pedidos de esclarecimentos bem como solicitação da planilha referencial para confecção de propostas para o email: cmmmorro@hotmail.com. BASE LEGAL: Artigo 75, § II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Irecê-Ba, 29 de dezembro de 2023. Julio Souza Santos. Presidente.

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro, torna público que deseja realizar a contratação direta para prestação de serviços de locação com suporte técnico de sistemas integrados de gestão contábil, para a Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro - Ba. Diante disso, abre o prazo de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, para que os interessados encaminhem seus pedidos de esclarecimentos bem como solicitação da planilha referencial para confecção de propostas para o email: cmmmorro@hotmail.com. BASE LEGAL: Artigo 75, § II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Irecê-Ba, 29 de dezembro de 2023. Julio Souza Santos. Presidente.



**UNIDADE SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
MULUNGU DO MORRO - BA**

Sr. Presidente,

Solicitamos autorização para efetuar a contratação de uma empresa para a prestação de serviços para locação com suporte técnico de sistemas integrados de gestão contábil, para o exercício financeiro de 2024 da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro.

Considerando que, devido a necessidade do objeto supracitado ser para atender às demandas haja vista que são essenciais para a execução das atividades desta casa legislativa.

Diante disso, levantando a necessidade desta casa e, mediante pesquisa realizada conclui-se que a empresa **SIMWEB SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, é o que melhor se coaduna a necessidade pleiteada, posto além do que apresenta preços condizentes com os praticados no mercado.

Vale ressaltar que após a realização de pesquisa de preços, verificamos que a empresa **SIMWEB SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, apresentou o menor valor global de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**, portanto, os preços estão dentre aqueles praticados no mercado.

Na certeza de que V. Exa. adotará as providencias com a brevidade que o caso requer, renovamos votos de estima e consideração.

Mulungu do Morro - Ba, 03 de janeiro de 2024.


Crisley Sebastiana Souza Gomes
Agente de contratação



TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

OBJETO:

Constitui objeto do presente, a prestação de serviços para locação com suporte técnico de sistemas integrados de gestão contábil, para o exercício financeiro de 2024 da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro.

Item	Descrição	UND	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	prestação de serviços para locação com suporte técnico de sistemas integrados de gestão contábil, para o exercício financeiro de 2024 da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro.	MÊS	12		

JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

O Setor de Compras desta casa legislativa, vem, pelo presente, justificar a Dispensa de Licitação para a prestação de serviços para locação com suporte técnico de sistemas integrados de gestão contábil, para o exercício financeiro de 2024 da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa **SIMWEB SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, deve-se ao fato da proposta apresentada ser mais vantajosa economicamente. Os valores apresentados são condizentes com os praticados no mercado e condições razoáveis para a natureza e o grau do benefício que irá gozar esta Casa legislativa.

Cabe mencionar, que este fornecedor tem condições de prestar o serviço CONTRATADA em tempo hábil, a fim de suprir a necessidade desta casa legislativa.

ENQUADRAMENTO LEGAL

Nos termos do **artigo 75, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**.

Nesse sentido, solicitamos a abertura do Processo de Dispensa de Licitação, a fim de contratar os serviços.

DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA.

A descrição da solução apresentada como um todo, abrange a aquisição, conforme



condições, quantitativos e exigências estabelecidas pela casa legislativa, as quais encontram-se acostadas ao presente termo.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

O valor devido a CONTRATADA deverá ser pago pela CONTRATANTE, em até 20 (vinte) dias após a entrega e o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato, obedecida a Lei 4.320/64;

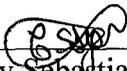
Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

ESTIMATIVAS DE PREÇOS

Os preços obtidos a partir da estimativa estão seguindo o previsto no artigo 8º, da Medida Provisória 1.047/2021, de 03 de maio de 2021, ou seja, pesquisa realizada com os potenciais fornecedores. Ademais, convém salientar que o preço ofertado está em sintonia com o que é praticado no mercado, não ferindo o princípio da razoabilidade.

Mulungu do Morro - BA, 03 de janeiro de 2024.


Crisley Sebastiana Souza Gomes
Agente de contratação



565
SIMWEB SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ: 08.505.074/0001-91

Salvador - BA, 03 de janeiro de 2024.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO - BA
At. Ilmo. Sr. Júlio Souza Santos
M.D. Presidente

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Prestação de serviços de licenciamento de uso de sistemas informatizados que compõem o SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, para atender a Câmara Municipal.

PREÇO

Pelos serviços acima descritos serão cobrados os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Licenciamento, hospedagem e manutenção com suporte técnico do SIAFIC	Mês	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
TOTAL				R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

Valor Global da Proposta: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias), contados a partir da apresentação desta.

Aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e mais alta consideração.


SIMWEB SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
Marcelo Pereira Rodrigues

08.505.074/0001-91
SIMWEB SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA LTDA
Rua Minas Gerais, nº 229 - Sal. 302
Edf. Minas Trade Service
Pituba - CEP.: 41.830-020
SALVADOR - BA



566

PROPOSTA COMERCIAL

W6 SOLUTIONS

PROPOSTA DE PREÇOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO - BA
 At. Ilmo. Sr. Júlio Souza Santos
 M.D. Presidente

Objeto: Prestação de serviços de licenciamento de uso de sistemas informatizados que compõem o SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, para atender a Câmara Municipal.

Item	Descrição dos Sistemas	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Licenciamento, hospedagem e manutenção com suporte técnico do SIAFIC	Mês	12	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00
Total				R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00

Valor Global: R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

As despesas decorrentes da implantação e treinamento já estão inclusas no valor da proposta. Estas despesas referem-se a instalação e configuração do servidor, treinamento de usuários, alimentação, hospedagem e transporte do implantador na localidade da serventia.

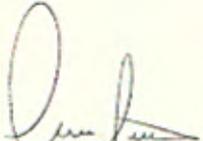
O suporte e atendimento técnico ao(s) software(s) ora contratado, será prestado de **segunda à sexta-feira, das 08 (oito) às 18 (dezoito) horas**, por meio de telefone, e-mail ou chat, a fim de receber chamados relacionados a problemas na execução nas rotinas do(s) software(s) ou a fim de prestar esclarecimento sobre o uso do(s) software(s); confirmando-se o defeito no produto licenciado, a **W6 SOLUTIONS** promoverá a correção e a implementação desta correção.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Salvador-BA, 04 de janeiro de 2024.

CNPJ: 21.527.226/0001-15
 W6 SOLUÇÕES EM
 TECNOLOGIAS DIGITAIS
 R. Mundo Novo, Nº 86, Edf. Regina
 Rodrigues, 2º Andar. CEP: 41.925-175,
 Rio Vermelho, Salvador-BA




CAROLINE NUNES
 Gerente Financeira
 carolina.nunes@w6solutionm.com
 www.w6solutionm.com



568
Presidente Dutra - BA, 03 de janeiro de 2024

Ao

At. Ilmo. Sr. Júlio Souza Santos

Presidente da Câmara Municipal de Mulungu do Morro/BA

OBJETO

Prestação de serviços de licenciamento de uso de sistemas informatizados que compõem o SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, para atender a Câmara Municipal.

PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Licenciamento, hospedagem e manutenção com suporte técnico do SIAFIC	Mês	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
TOTAL					R\$ 60.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Todos os custos já estão inclusos na proposta.

Reiteramos os votos de mais alta estima e consideração

MHR INTELIGENCIA EM DOCUMENTO DIGITAIS EIRELI ME

CNPJ Nº 21.886.630/0001-85

RENATO CARVALHO DE SOUZA

PRESIDENTE

e-mail: renato@docgedsistemas.com.br/

Tel.: 71 9900-7822 vivo / 71 9295-4681 TIM

CNPJ: 21.886.630/0001-85
DOCGED SISTEMAS
MHR INTELIGENCIA EM
DOCUMENTO DIGITAIS EIRELI
ME
RUA CLAUDEMIRO MACHADO, 82,
CENTRO. CEP: 44.930-000
PRESIDENTE DUTRA - BA

www.docgedsistemas.com.br

renato@docgedsistemas.com.br / contato@docgedsistemas.com.br

74 9803-7822 | 71 9900-7822 / 8607-7805 / 9295-4681

Rua Claudemiro Machado, nº82, Cep:44.930-000
Presidente Dutra - BA



MAPA COMPARATIVO DAS PROPOSTAS
DISPENSA Nº 010/2024

OBJETO: A prestação de SERVIÇOS Para locação com suporte técnico de sistemas integrados de gestão contábil, para o exercício financeiro de 2024 da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

EMPRESA	CNPJ	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
W6 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIAS DIGITAIS	21.527.226/0001-15	12	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00
MHR INTELIGÊNCIA EM DOCUMENTOS DIGITAIS EIRELI	21.886.630/0001-85	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
SIMWEB SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	08.505.074/0001-91	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

Mulungu do Morro, 04 de janeiro de 2024.


Crisley Sebastiana Souza Gomes
Agente de contratação



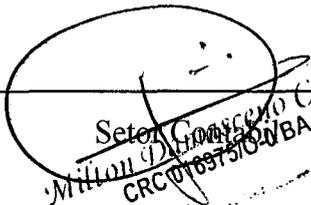
PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Acuso recebimento da demanda acima, seguindo disposições legais, especialmente do art. 9º da Lei 14.133/2021 e 60 da Lei 4.320/64, **CERTIFICO**, para os devidos fins, que a despesa para a prestação de serviços para locação com suporte técnico de sistemas integrados de gestão contábil, para o exercício financeiro de 2024 da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro., se encontra devidamente compatível com o orçamento do exercício, abaixo especificado:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal
Atividade: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 339040.00 – Serviços de tecnologia da informação.
Fonte de Recurso: 0 – Recurso Ordinário

A presente certidão confirma a existência de dotação orçamentária e a reserva de valores orçamentários, a emissão de Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido documento de empenho. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Mulungu do Morro - BA, 04 de janeiro de 2024.


Setor Contábil
Milton Gonçalves Cirino
CRC 0187310/BA



PARECER JURÍDICO

Ementa: Desnecessidade de prévio pronunciamento jurídico em processos de dispensa de licitação por valor (art.75, I e II em conjunto com § 2º (parágrafo 2º), da Nova Lei de Licitações nº 14.133 de 01 de abril de 2021. A dispensa de licitação por valor não exige, para efeito de seu enquadramento legal, **mais do que mero cálculo aritmético, que pode e deve ser feito pela área administrativa.** Exame jurídico restrito à minuta de contrato, que embora não seja obrigatório e, de regra, sequer usual, pode, eventualmente, vir a ser adotado pela Administração.

1. Indaga a Comissão de Licitação, se há ou não necessidade de prévio pronunciamento jurídico acerca dos atos relacionados aos casos específicos de contratações diretas amparadas pelos incisos I e II, § 2º do art. 75, da Nova Lei de Licitações nº 14.133 de 01 de abril de 2021, atualizada pelo decreto do planalto nº 11871 de 29 de dezembro de 2023.

2. Os dispositivos legais acima citados prevêm que é dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

§ 2º (parágrafo 2º) Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

3. A propósito da questão ora suscitada, faz anos que alguns órgãos governamentais já vêm considerando, por apreço aos princípios da nacionalidade e da economicidade, a desnecessidade de submeter ao exame e pronunciamento de seus órgãos jurídicos os processos relativos à dispensa de licitação com base nos dispositivos legais retro mencionados.

4. A nosso ver, igualmente, os casos de dispensa de licitação previstos nos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, **constituem exceção à regra colocada no art. 11, inciso VI, alínea b, da Lei Complementar nº 73**, que estabelece a obrigatoriedade do prévio exame, pelo órgão jurídico, dos atos relativos às hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, *verbis*:

Lei Complementar nº 73/93

“Art. 11 Às consultorias jurídicas, órgãos administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao Secretário-Geral e aos demais titulares de Secretaria da Presidência da república e ao chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

VI – examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério,



Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:

b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa de licitação.”

5. Não obstante o comando legal acima transcrito, **que em tese se aplicaria as outras esferas governamentais PELO PRINCÍPIO DA SIMETRIA**, sua regra destina-se aos outros casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação **que não os contemplados nos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, por pressupor aqueles, diferentemente destes, análise jurídica com vistas à sua conformidade às hipóteses legais.

6. De fato, a dispensa de licitação por valor não exige, **para efeito de seu enquadramento legal, mais do que mero cálculo aritmético**, que pode e deve ser feito pela área administrativa.

7. A própria Lei de Licitações e Contratos Administrativos, prevê na Seção I, “Do Processo de Contratação Direta”, art. 72 da Nova Lei de Licitações, de forma expressa os documentos que devem integrar as contratações diretas, vejamos:

“Seção I

Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o CONTRATADA preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do CONTRATADA;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.”

8. Assim como, para efeito e condição de sua eficácia, determina o Parágrafo Único do já mencionado art. 72 que: “O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

9. **Ora, se a própria lei não vê necessidade quer da ratificação, quer da publicação dos atos de dispensa de licitação por valor, quanto ao**



menos estaria a estabelecer a obrigatoriedade do seu prévio exame pelo órgão jurídico, *máxime* quando o seu processamento, por depender, apenas de mera avaliação de limite monetário, como já dito, deve ficar a cargo exclusivo da área administrativa, à qual igualmente compete pronunciar-se, por via de parecer técnico. Sendo o parecer técnico tratado pela nova lei nos termos do art. 43, *in verbis*:

Art. 43. O processo de padronização deverá conter:

I - parecer técnico sobre o produto, considerados especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia;

10. Enquanto o parecer jurídico deverá observar a inteligência do art. 53 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do qual destacamos os aspectos legais dos parágrafos 4º e 5º, transcrevemos:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

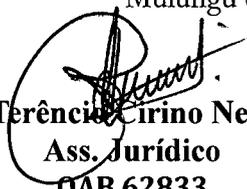
(.)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração **também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas,** acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, **que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação,** a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico. (grifamos).

11. **Inquestionavelmente, cabe à área administrativa e/ou à autoridade competente, nos casos de contratação direta, por dispensa de licitação enquadrável no § 2º artigo 75, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, INICIAR E TERMINAR, SOB SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, TODO O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO,** observando, no que couber, os requisitos legais estabelecidos para o procedimento e o julgamento da contratação em comento, em especial o dispositivo do art. 72 da referida lei, o qual discorre sobre a instrução processual das contratações diretas. Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Mulungu do Morro, Bahia, 04 de janeiro de 2024.


Terêncio Cirino Neto
Ass. Jurídico
OAB 62833



AUTORIZAÇÃO

OBJETO: Constitui objeto do presente, a prestação de serviços para locação com suporte técnico de sistemas integrados de gestão contábil, para o exercício financeiro de 2024 da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro.

Autorizo a abertura do processo administrativo objetivando a aquisição do objeto em tele, portanto, encaminhe-se ao Setor de Licitações para adoção das providências cabíveis.

Mulungu do Morro - BA, 04 de janeiro de 2024.


Julio Souza Santos

Presidente



Mulungu do Morro - BA, 04 de janeiro de 2024.

Assunto: Encaminhamento.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência o Processo administrativo relativo à Dispensa nº 010/2024, objetivando a prestação de serviços para locação com suporte técnico de sistemas integrados de gestão contábil, para o exercício financeiro de 2024 da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro, no valor total R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, em favor da empresa **SIMWEB SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, a fim de que seja ratificado/homologado.

Sobreleva destacar que o referido processo já fora analisado e aprovado pela procuradoria jurídica desta casa legislativa, como consta nos autos, portanto estando o mesmo apto para a ratificação/homologação.

Sem mais para o momento, apresentamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Wanderson Fideles de Souza
1º secretário

Exmo. Sr.
Julio Souza Santos
NESTA



TERMO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 010/2024

Dispensa de Licitação Nº. 010/2024.

Com efeito, observa-se que todas as fases pertinentes ao processo administrativo em tela foram alçadas, e diante disso decido pela **RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO do presente processo, em favor da empresa SIMWEB SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, nos termos do Parecer Jurídico.

Publique-se.

Em, 05 de janeiro de 2024.



Julio Souza Santos
Presidente



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024.
Processo Administrativo nº. 010/2024

CONTRATADA: SIMWEB SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA.

CNPJ: 08.505.074/0001-91

VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

OBJETO: A prestação de serviços para locação com suporte técnico de sistemas integrados de gestão contábil, para o exercício financeiro de 2024 da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro.

BASE LEGAL: § 2º do Art. 75, inciso II, Lei n.º14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05 de janeiro de 2024.

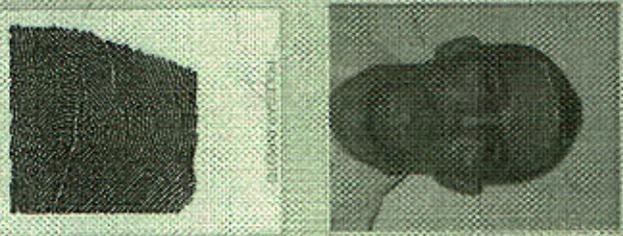

Julio Souza Santos
Presidente da Câmara Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Casa legislativa para conhecimento geral.

Em, 05 de janeiro de 2024.


Wanderson Fideles de Souza
1º secretário

<p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p>ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA NAS PLASTIFICAR</p>  <p><i>Marcelo Pereira Rodrigues</i> SIGNATURA DO TITULAR</p> <p>CARTEIRA DE IDENTIDADE</p>	<p>VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL</p> <p>NO 04.509.370-97 DATA DE EMISSÃO 23-02-2015</p> <p>NOME MARCELO PEREIRA RODRIGUES</p> <p>FILIAÇÃO MIRALDO EVANGELISTA RODRIGUES HELOISA PEREIRA RODRIGUES</p> <p>NACIONALIDADE SALVADOR BA DATA DE NASCIMENTO 19-10-1967</p> <p>END. ORIGIN C. CAS. CM IRECE BA DS SEDE LV 802 FL 06 RT 111</p> <p>CPF 505.984.305-04</p> <p><i>Faúlda M. de Oliveira</i></p> <p>LEI Nº 7.116 DE 29/08/83</p>
--	--

0 580



ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaramos para fins licitatórios, que a empresa **SIMWEB SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 08.505.074/0001-91, com sede na Rua Minas Gerais, nº 229, Sala 302, Pituba, Salvador-BA, prestou serviços de informática a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**, conforme especificações a seguir:

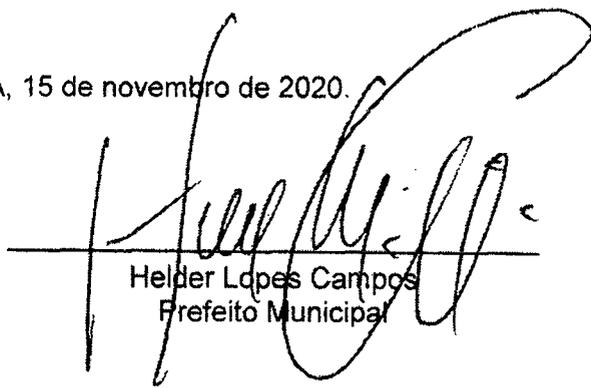
Objeto: Contratação de empresa especializada, para fornecimento, em regime de locação com suporte técnico, de sistemas integrados de gestão, para a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, composto em plataforma web pelos seguintes módulos:

- Portal da Prefeitura Municipal;
- Sistema de Gestão com Transparência;
- Sistema de Recursos Humanos;
- Sistema de Contracheque;
- Sistema de Controle Interno;
- Sistema de Licitações;
- Sistema Recibos e Contratos;
- Sistema de Patrimônio;
- Sistema de Contabilidade.

Contrato nº 001PP/2017	Vigência: 06/02/2017 à 06/01/2018
Contrato nº 050/2018	Vigência: 31/01/2018 à 30/12/2018
Aditivo nº 01 ao Contrato nº 050/2018	Vigência: 02/01/2019 à 30/11/2019
Aditivo nº 02 ao Contrato nº 050/2018	Vigência: 30/11/2019 à 30/10/2020
Aditivo nº 03 ao Contrato nº 050/2018	Em vigência: 31/10/2019 à 31/12/2020.

Atestamos que os serviços contratados estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Boa Vista do Tupim-BA, 15 de novembro de 2020.



Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal



581

ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Irecê

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaramos para fins licitatórios, que a empresa **SIMWEB SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 08.505.074/0001-91, com sede na Rua Minas Gerais, nº 229, Sala 202, Pituba, Salvador-BA, prestou serviços de informática a **CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ**, conforme especificado:

Contrato: 001PP/2017.

Objeto: Serviços técnicos especializados de informática para fornecimento de softwares de gestão pública integrados, em plataforma web, sob regime de locação com suporte técnico para a Câmara Municipal, composto pelos módulos: Sistema de Gestão Contábil, Sistema de Gestão de Pessoas, Sistema Emissor de Contracheque, Sistema de Controle Interno Municipal, Sistema de Patrimônio Público, Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos – GED, Sistema de Recibos e Contratos, Sistema de Gestão com Transparência e Portal da Câmara Municipal.

Período Vigência: 01/02/2017 à 31/12/2017;
Aditivo 01: 01/01/2018 à 30/11/2018; (em vigência).

Atestamos que os serviços contratados estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Irecê-BA, 19 de setembro de 2018.

ROGÉRIO SANTOS AMORIM
Presidente

12º Ofício de Notas Conceição Gaspar
Rua Território do Anapá, nº 222 - Pituba - C. 440015
CEP 41830-540 - Salvador - BA
Fone: (71) 3036-8500 - E-mail: 12n

Seio de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticado em
1598 AF657046-8

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado em
Salvador, 12 de Fevereiro de 2019.

NAILSON DOS SANTOS LEITE - ESCRIVÃO DE REGISTRO



ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaramos para fins licitatórios, que a empresa **SIMWEB SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 08.505.074/0001-91, com sede na Rua Minas Gerais, nº 229, Sala 302, Pituba, Salvador-BA, prestou serviços de informática a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**, conforme especificações a seguir:

Contrato nº 050/2018
Pregão Presencial nº 014/2018

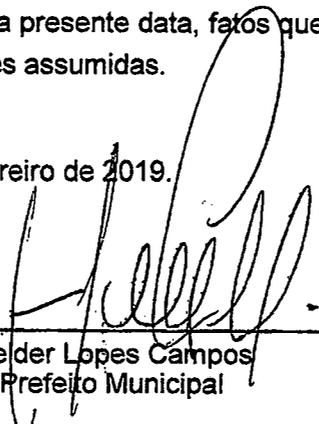
Objeto: Contratação de empresa especializada, para fornecimento, em regime de locação com suporte técnico, de sistemas integrados de gestão, para a Prefeitura Municipal, composto em plataforma web pelos seguintes módulos:

- Portal da Prefeitura Municipal;
- Sistema de Gestão com Transparência Web;
- Sistema de Recursos Humanos Web;
- Sistema de Contracheque Web;
- Sistema de Controle Interno Web;
- Sistema de Licitações Web;
- Sistema Recibos e Contratos Web;
- Sistema de Patrimônio Web;
- Sistema de Contabilidade Web.

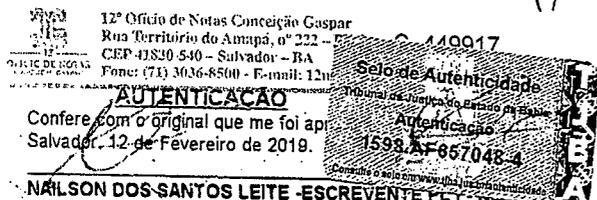
Período Vigência: 31/01/2018 à 31/12/2018;
Aditivo 01: 02/01/2019 à 30/11/2019; (em vigência).

Atestamos que os serviços contratados estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Boa Vista do Tupim-BA, 11 de fevereiro de 2019.



Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal



583

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
SIMWEB - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ nº 08.505.074/0001-91**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMYL-T55Qqx54fiVqK9&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 50598430504-MARCELO PEREIRA RODRIGUES

ENON NEVTON SOUZA MOTA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/06/1982, DIVORCIADO, ADVOGADO, CPF nº 004.067.735-48, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 893744522, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na RUA MARCOS PINHEIRO, 70, APT 1002, COND CORES DE PIATA, PIATA, SALVADOR, BA, CEP 41650-472, BRASIL.

CLAUDIA RIBEIRO PIRES RODRIGUES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/04/1967, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADORA, CPF nº 437.494.025-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0276726200, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na AVENIDA MANOEL DIAS DA SILVA, 1159, APT 201, EDF. VELEIRO, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41830-000, BRASIL.

MARCELO PEREIRA RODRIGUES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/10/1967, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ANALISTA DE SISTEMAS, CPF nº 505.984.305-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 450937097, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na AVENIDA MANOEL DIAS DA SILVA, 1159, EDF. VELEIRO APTO 201, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41830-000, BRASIL.

EDUARDO DE SOUZA SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/03/1974, SOLTEIRO, ANALISTA DE SISTEMAS, CPF nº 643.243.545-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0453444342, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na RUA PARA, 440, ED VILA DA PRAIA, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41830070, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial SIMWEB - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202978936, com sede Rua Minas Gerais, 229, Edf. Minas Trade Service, sala 302, Pituba Salvador, BA, CEP 41830020, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.505.074/0001-91, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio EDUARDO DE SOUZA SANTOS, detentor de 27.500 (Vinte e Sete Mil e Quinhentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 27.500,00 (Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio EDUARDO DE SOUZA SANTOS transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio MARCELO PEREIRA RODRIGUES, da seguinte forma: As quotas são transferidas neste ato pelo valor nominal, pagas à vista em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação,

Req: 81100000590540

EdUARDO DE SOUZA SANTOS
Marcelo Pereira Rodrigues
Enon Neilton Souza Mota

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

14/06/2021

Certifico o Registro sob o nº 98080831 em 14/06/2021

Protocolo 219060312 de 02/06/2021

Nome da empresa SIMWEB- SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA NIRE 29202978936

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 71718171524020

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



584

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
SIMWEB - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ nº 08.505.074/0001-91**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_13qMyl-T55Qx54f1vqK6&chave2=BT-06aCQmpeIH2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 50598430504-MARCELO PEREIRA RODRIGUES

O sócio EDUARDO DE SOUZA SANTOS transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio ENON NEVTON SOUZA MOTA, da seguinte forma: As quotas são transferidas neste ato pelo valor nominal, pagas à vista em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio EDUARDO DE SOUZA SANTOS transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), direta e irrestritamente à sócia CLAUDIA RIBEIRO PIRES RODRIGUES, da seguinte forma: As quotas são transferidas neste ato pelo valor nominal, pagas à vista em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:
ENON NEVTON SOUZA MOTA, com 12.000 (Doze Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais);
CLAUDIA RIBEIRO PIRES RODRIGUES, com 12.000 (Doze Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais);
MARCELO PEREIRA RODRIGUES, com 26.000 (Vinte e Seis Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais);

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **MARCELO PEREIRA RODRIGUES** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

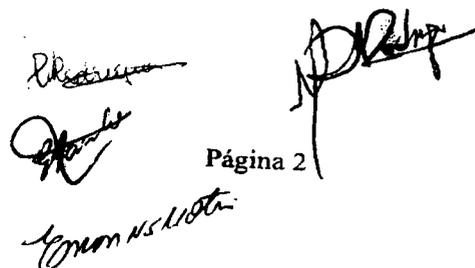
CLÁUSULA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **SALVADOR-BA**.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 81100000590540


Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

14/06/2021

Certifico o Registro sob o nº 98080831 em 14/06/2021
Protocolo 219060312 de 02/06/2021

Nome da empresa SIMWEB- SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA NIRE 29202978936

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 71718171524020

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



585

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
SIMWEB - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ nº 08.505.074/0001-91



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13gmYU-T550qX54FivgK9&chave2=BF-06aCQpMpeIH2nMncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 50598430504-MARCELO PEREIRA RODRIGUES

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

ENON NEVTON SOUZA MOTA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/06/1982, DIVORCIADO, ADVOGADO, CPF nº 004.067.735-48, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 893744522, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na RUA MARCOS PINHEIRO, 70, APT 1002, COND CORES DE PIATA, PIATA, SALVADOR, BA, CEP 41650-472, BRASIL.

CLAUDIA RIBEIRO PIRES RODRIGUES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/04/1967, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADORA, CPF nº 437.494.025-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0276726200, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na AVENIDA MANOEL DIAS DA SILVA, 1159, APT 201, EDF. VELEIRO, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41830-000, BRASIL.

MARCELO PEREIRA RODRIGUES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/10/1967, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ANALISTA DE SISTEMAS, CPF nº 505.984.305-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 450937097, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na AVENIDA MANOEL DIAS DA SILVA, 1159, EDF. VELEIRO APTO 201, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41830-000, BRASIL.

Os sócios acima identificados resolvem consolidar o contrato social, nas seguintes cláusulas e condições:

DENOMINAÇÃO SOCIAL e SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA. A Sociedade Empresária Limitada gira sob o nome empresarial SIMWEB SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 08.505.074/0001-91, registrada na Junta Comercial da Bahia sob nº 29202978936, em 11/12/2006, com sede e domicílio na Rua Minas Gerais, nº 229, Edf. Minas Trade Service, Sala 302, CEP: 41830-020, Pituba, Salvador-BA.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:
ENON NEVTON SOUZA MOTA, com 12.000 (Doze Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais);
CLAUDIA RIBEIRO PIRES RODRIGUES, com 12.000 (Doze Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais);
MARCELO PEREIRA RODRIGUES, com 26.000 (Vinte e Seis Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais);
Totalizando o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

OBJETO

Req: 81100000590540

Assinaturas
Enon Nevton Souza Mota
Cláudia Ribeiro Pires Rodrigues
Marcelo Pereira Rodrigues

Página 3

Junta Comercial do Estado da Bahia

14/06/2021

Certifico o Registro sob o nº 98080831 em 14/06/2021

Protocolo 219060312 de 02/06/2021

Nome da empresa SIMWEB- SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA NIRE 29202978936

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 71718171524020

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
SIMWEB - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ nº 08.505.074/0001-91



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMYL-T550qX54fiVqKx&chave2=BT-06aC0pMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 50598430504-MARCELO PEREIRA RODRIGUES

CLÁUSULA TERCEIRA. Constitui-se como objeto de presente atividades de informática, tais como, locação de software, desenvolvimento e edição software pronto para uso; desenvolvimento de software sob encomenda; Atividade de banco de dados e distribuição on-line de conteúdo eletrônico; bem assim, Hospedagem de Sites; instalação de Redes de Computadores (Física e Lógica); Administração de rede de Computadores; Segurança de Rede de Computadores; Assessoria, Consultoria e Treinamento em Informática.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade iniciou suas atividades em 01 de dezembro de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS

CLÁUSULA QUINTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **MARCELO PEREIRA RODRIGUES** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

DOS LUCROS OU PREJUÍZOS

CLÁUSULA OITAVA. Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, título de "pró-labore", observando as disposições regulamentadores pertinentes.

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Req: 81100000590540

Página 4

Junta Comercial do Estado da Bahia

14/06/2021

Certifico o Registro sob o nº 98080831 em 14/06/2021

Protocolo 219060312 de 02/06/2021

Nome da empresa SIMWEB- SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA NIRE 29202978936

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 71718171524020

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



587

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
SIMWEB - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ nº 08.505.074/0001-91



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMYL-T55QqX54fiVgKq&chave2=BT-06aCQpMpeIH2mhcfrg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 50598430504-MARCELO PEREIRA RODRIGUES

CLÁUSULA DÉCIMA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A sociedade poderá se desfazer caso seja a vontade dos sócios, seguindo os trâmites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade. À data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

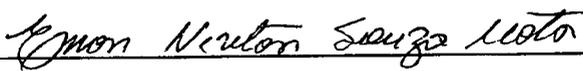
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro da comarca de Salvador-BA, para resolver qualquer pendência decorrente deste contrato, ficando afastado outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR-BA, 17 de maio de 2021.

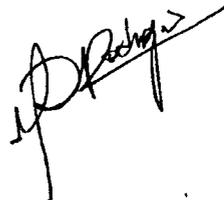

ENON NEVTON SOUZA MOTA

Req: 81100000590540



Página 5







Junta Comercial do Estado da Bahia

14/06/2021

Certifico o Registro sob o nº 98080831 em 14/06/2021

Protocolo 219060312 de 02/06/2021

Nome da empresa SIMWEB- SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA NIRE 29202978936

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 71718171524020

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

588

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
SIMWEB - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ nº 08.505.074/0001-91



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMYL-T550qX54fiVgK9&chave2=3T-06aCCpMpeIH2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 50598430504-MARCELO PEREIRA RODRIGUES

Claudia Ribeiro Pires Rodrigues

CLAUDIA RIBEIRO PIRES RODRIGUES

Marcelo Pereira Rodrigues

MARCELO PEREIRA RODRIGUES

Eduardo de Souza Santos

EDUARDO DE SOUZA SANTOS

Fabia Moreira de Santana

Testemunha: FABIA MOREIRA DE SANTANA
12775549-78, SSP, BA

Diana Carla dos Santos Martins

Testemunha: DIANA CARLA DOS SANTOS MARTINS
12977766-82, SSSP, BA

leguon usleatr.

Req: 81100000590540

Página 6

Junta Comercial do Estado da Bahia

14/06/2021

Certifico o Registro sob o nº 98080831 em 14/06/2021

Protocolo 219060312 de 02/06/2021

Nome da empresa SIMWEB- SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA NIRE 29202978936

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 71718171524020

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





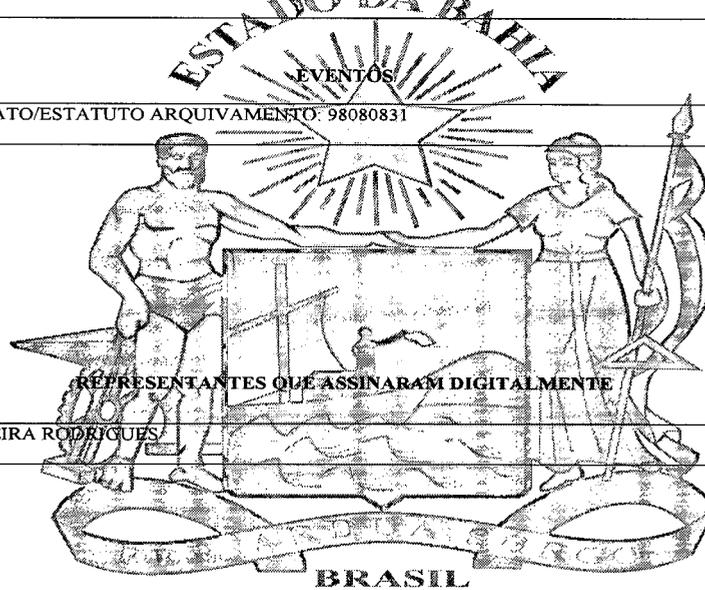
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SIMWEB- SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
PROTOCOLO	219060312 - 02/06/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29202978936
CNPJ 08.505.074/0001-91
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98080831 DE 14/06/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 14/06/2021

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98080831



Cpf: 50598430504 - MARCELO PEREIRA RODRIGUES

Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO
Secretária-Geral

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.505.074/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/12/2006	
NOME EMPRESARIAL SIMWEB SERVICOS DE INFORMATICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SIMWEB LTDA		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MINAS GERAIS	NÚMERO 229	COMPLEMENTO ED.MINAS TRADE SERVICE,SALA 302	
CEP 41.830-020	BAIRRO/DISTRITO PITUBA	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO simweb@simweb.srv.br		TELEFONE (71) 2101-3600	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/12/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/12/2023 às 09:36:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS
Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: SIMWEB SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 08.505.074/0001-91
Endereço: RUA MINAS GERAIS Nº 229 - PITUBA, SALVADOR/BA - CEP: 41830020 - ED.MINAS TRADE SERVICE,SALA 302

Número da Certidão: 451415

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 09:28:43 horas do dia 30/10/2023.

Válida até dia 28/01/2024.

Código de controle da certidão: **BE5C.3D00.19E8.3C8E.F528.93C8.8449.73CC**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIMWEB SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.505.074/0001-91

Certidão n°: 59634227/2023

Expedição: 27/10/2023, às 11:07:29

Validade: 24/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIMWEB SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.505.074/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SIMWEB SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 08.505.074/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:32:05 do dia 30/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/04/2024.

Código de controle da certidão: **06FF.E844.08ED.47A2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.505.074/0001-91
Razão Social: SIMWEB SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Endereço: R MINAS GERAIS 229 SALA 302 / PITUBA / SALVADOR / BA / 41830-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2023 a 29/01/2024

Certificação Número: 2023123101180932611890

Informação obtida em 05/01/2024 09:00:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

Validade deste Cartão: 31/12/2024

RAZÃO SOCIAL: SIMWEB- SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

NOME FANTASIA: SIMWEB LTDA.

CNPJ: 08.505.074/0001-91

CGA: 277.270/001-53

ENDEREÇO: Rua Minas Gerais, 229 - EDF. MINAS TRADE SERVICE, SALA 302 - PITUBA

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

ATIVIDADES	CNAE	DATA INÍCIO
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	6202-3/00	11/12/2006
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	6319-4/00	11/12/2006
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	6203-1/00	16/06/2021
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	6311-9/00	16/06/2021
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	6201-5/01	16/06/2021

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

VALIDADE DO TVL: Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 12/12/2006

DATA DE IMPRESSÃO: 02/01/2024

CÓDIGO DE CONTROLE: A2E57A5F49AFD6A083122AC2E157F7D3

A autenticidade deste cartão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2024

RAZÃO SOCIAL: SIMWEB- SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

NOME FANTASIA: SIMWEB LTDA.

CGA: 277.270/001-53

CNPJ: 08.505.074/0001-91

ENDEREÇO: Rua Minas Gerais, 229, EDF. MINAS TRADE SERVICE, SALA 302 - PITUBA

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	6202-3/00	11/12/2006
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	6319-4/00	11/12/2006
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-custimizáveis	6203-1/00	16/06/2021
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	6311-9/00	16/06/2021
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	6201-5/01	16/06/2021

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 88753 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 12/12/2006

DATA DE IMPRESSÃO: 02/01/2024

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CONDICIONANTES:

CÓDIGO DE CONTROLE : C773A4ACE7D121E995C29D7E3D8DA4AD

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima